



PREFEITURA
**VÁRZEA
GRANDE**
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

PROCURADORIA GERAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1057823/2025.

MINUTA DO CONTRATO N. XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**, E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT /PISO TETO/INVERTER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada por seu Secretário, a Senhora **JAQUELINE FAVETTI**, inscrita no CPF n. XXX.439.511-XX, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato sendo representada por sua Secretária interina, a Senhora **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, inscrita no CPF n. XXX.254.101-XX; com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela sua Secretária, a Senhora **CRISTINA SETSUO SIQUEIRA SAITO**, inscrita no CPF n. xxx.517.811-xx; com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**,

NN. 2025.02.000122

1 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

representada por seu Secretário, o Senhor **IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF n. XXX.685.081-XX; com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, representada pelo seu Secretário , **CELSO LUIZ PEREIRA**, inscrito no CPF n. xxx.775.241-xx; com a **PROCURADORIA GERAL**, representado pelo Procurador Geral, o Senhor **Dr. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO**, inscrito no CPF n. XXX.410.811-XX; com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** representado por seu Secretário, o Senhor **LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF n. XXX.513.961-XX; com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA** representado por seu Secretário, o Senhor **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF n. XXX.846.661-XX; com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, representada por seu Secretário, o Senhor **RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM**, inscrito no CPF n. XXX.448.931-XX; com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**, representado pela sua Secretaria, a Senhora **MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, inscrito no CPF n. XXX.302.611-XX; com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**, representada por seu Secretário, o Senhor **GERSON RONEI SCARTON JUNIOR**, inscrito no CPF n. XXX.465.601-XX; com a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** representada por sua secretária, a senhora **DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF n. XXX.101.761-XX, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, representada pela sua Secretaria, **ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO**, inscrita no CPF n. XXX.716.961 - XX, e a **CONTROLADORIA GERAL**, representada pela sua Secretaria, a Senhora **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. XXX.526.801 - XX; de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, estabelecida na Rua -----, Lot. Consil, Nº -----, Quadra ----, CEP -----, Bairro -----, MUNICIPIO/MT, neste ato representada pelo Senhor -----, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. XXX. . -XX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ---/2025** decorrente do **Processo Administrativo nº 1057823/2025**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. ---/2025, Ata De Registro De Preço Nº ---/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal n. 81/2023, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de

NN. 2025.02.000122

2 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. --/202-, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 033/2025** da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 1057823/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto/Inverter), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2 DAS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD TCE	UNI. MED.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	AMPLA CONCORRÊNCIA Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000btu , tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter, ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre,	000901571	UN (cód.: 1)	65	R\$2.390,2500	R\$155.366,2500





PROCURADORIA GERAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

1	<p>classificação energética: "A" (conforme normativa do inmetro), com o selo procel,gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing),condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca , incluindo instalação com seus respectivos acessórios. Tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços.</p>					
	<p>AMPLA CONCORRÊNCIA Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter, ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classificação energética :"A" conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle</p>	000901572	UN (cód.: 1)	217	R\$2.611,1650	R\$566.622,805

NN. 2025.02.000122

4 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL
CONTRATOS E CONVÊNIOS

	remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca. Incluindo instalação com seus respectivos acessórios. Tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).					
	AMPLA CONCORRÊNCIA Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classificação energética :"A" conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto,	000901573	UN (cód.: 1)	274	R\$3.645,0000	R\$998.730,0000





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

	distribuição de ar com oscilação automática (swing),condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca incluindo instalação com seus respectivos acessórios. Tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).					
	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall,tecnologia inverter ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classificação energética :"A" conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing),condensadora com	000901574	UN (cód.: 1)	769	R\$5.790,0000	R\$4.452.510,0000

NN. 2025.02.000122

6 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL
CONTRATOS E CONVÊNIOS

	descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca incluindo instalação com seus respectivos acessórios. Tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).					
	AMPLA CONCORRÊNCIA Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 36.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classificação energética :"A" conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca incluindo instalação com seus respectivos acessórios.	000903175	UN (cód.: 1)	125	R\$9.990,0000	R\$1.248.750,0000

NN. 2025.02.000122

7 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





**PROCURADORIA GERAL
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	Tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).					
	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 48.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classiaficação energética :"A" conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca incluindo instalação com seus respectivos acessórios. Tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca,	000903176	UN (cód.: 1)	89	R\$12.800,0000	R\$1.139.200,0000

NN. 2025.02.000122

8 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL
CONTRATOS E CONVÊNIOS

garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um).						
AMPLA CONCORRÊNCIA Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 btu tensão 220v, 60 hz tipo split hi wall, tecnologia inverter ciclo frio, serpentina da condensadora de cobre, classificação energética :"A" conforme normativa do inmetro), com o selo procel, gás refrigerante ecológico:R-41A ou superior. Controle remoto s/sem fio indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensadora com descarga horizontal ou vertical e unidade interna e externa da mesma marca incluindo instalação com seus respectivos acessórios. Tubulação frigorigenada em cobre entre a evaporadora e a condensadora ou conforme orientação do fabricante na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com	000903177	UN (cód.: 1)	126	R\$14.332,5000	R\$1.805.895,0000	

NN. 2025.02.000122

9 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

garantia de 01 (um).

Valor Total R\$ 10.367.074,06 (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro reais e seis centavos).

2.2.1. Todos os itens especificados estão alinhados às diretrizes técnicas e às normas ABNT/NBR aplicáveis, observando a eficiência energética e o atendimento às necessidades das secretarias demandantes.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

2.3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.3.1.1. O dimensionamento do quantitativo foi definido com base nos levantamentos do ETP.

2.3.1.2. Por se tratar de estimativas, as quantidades acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

2.3.1.3. Os materiais/permanentes, devem estar de acordo com as normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade vigentes (ABNT/INMETRO), ainda que não estejam estabelecidos nas descrições dispostas, garantindo um ambiente, materiais e equipamentos seguros e inclusivo para todos os funcionários e cidadãos.

2.3.1.4. O contratado deverá fornecer materiais que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO. (Art. 23, VII do Decreto Municipal nº. 81/2023).

3.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÉNIOS

3.2. LIQUIDAÇÃO.

3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.12. Prazo de pagamento.

3.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

3.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade previstas na Lei nº 14.133/21;

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

NN. 2025.02.000122

12 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato fiscal, o servidor **WALFRIDO DE SOUZA BENEVIDES**, matrícula n. 166594, e, Fiscal Suplente, o servidor **ADONIS CONCEIÇÃO DANTAS** matrícula n. 174550 e como fiscal suplente, o servidor **WILLER SANTANA SALVATIERRA DE CAMPOS**, matrícula nº 1728321.

4.4.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato fiscal, o servidor **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrita no CPF n. XXX.252.821-XX, e, Fiscal Suplente, a servidora **JULIANE MARTINS VASCONCELOS**, inscrita no CPF n. XXX.397.171-XX.

4.4.3. A **Secretaria Municipal de Defesa Social**, que designa neste ato fiscal, a servidora **SIRLEI SALETE PIASECKI**, inscrito no CPF n. XXX.054.301-XX; e, Fiscal Suplente, o servidor **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, inscrito no CPF n. XXX.422.981-XX;

4.4.4. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, que designa neste ato fiscal, a servidora **JOILSON APARECIDO LOTORRACA FERREIRA**, inscrita no CPF n. XXX.034.541-XX; e, Fiscal Suplente, o servidor **JOÃO CARLOS CARDOSO**, inscrita no CPF n. XXX.827.241-XX;

4.4.5. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação**, que designa neste ato fiscal, o servidor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, inscrito na matrícula n. 168624; e, Fiscal Suplente, servidor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA** e inscrito matrícula n. 168633;

4.4.6. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, que designa neste ato fiscal, a servidora **ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES**, matrícula n. 151819; e, fiscal Suplente, o servidor **LUCAS MIGUEL DA SILVA MARTINS DA CUNHA**, matrícula n. 166577;

4.4.7. A **Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**, que designa neste ato fiscal, a servidora **MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA**, inscrita no CPF n. XXX.939.579-XX; e, fiscal a servidora **ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS**, inscrita no CPF n. XXX.173.021-XX;

4.4.8. A **Procuradoria Geral do Município**, que designa neste ato fiscal o servidor **DOUGLAS WILLIAN FERNANDES PROENÇA**; matrícula n. 175026 e, Fiscal Suplente, o servidor **GUILHERME HENRIQUE PERSICO DA COSTA**, matrícula n. 174148;

4.4.9. A **Secretaria Municipal de Saúde**, que designa neste ato, o servidor **DEVALDO JOSE DA SILVA**, matrícula n. 167373; e, Fiscal Suplente, o servidor **TIAGO GONÇALO DE CAMPOS**,





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

matrícula n. 167898;

4.4.10. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato a fiscal, o servidor **JAUDSON SOARES DA SILVA**, inscrito na Matricula n. 174318; e, Fiscal Suplente o servidor **LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR**, inscrito na Matricula n. 135677;

4.4.11. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, que designa neste ato o fiscal, **MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE**, matricula n. 173745, e, Fiscal Suplente a servidora **NAIANE CRISTINA NEGRÃO**, matricula n. 95454;

4.4.12. A **Secretaria Municipal de Serviços Público Mobilidade Urbana**, que designa neste ato o fiscal **CLAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA**, inscrito na Matricula n. 86904, Fiscal Suplente a servidora **VANESSA SALVIANA DE FIGUEIREDO**, inscrita na Matricula n. 168596.

4.4.13. A **Controladoria Municipal**, que designa neste ato o fiscal **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, inscrito na Matricula n. 13626, Fiscal Suplente a servidora **SANDRA ELISA MIRANDA**, inscrita na Matricula n. 168049.

4.4.14. A **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, que designa neste ato a fiscal **CLAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA**, inscrito na Matricula n. 86904, Fiscal Suplente a servidora **VANESSA SALVIANA DE FIGUEIREDO**, inscrito na Matricula n. 168596.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 10.367.074,06 (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setenta e quatro reais e seis centavos)**.

5.2. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO N° 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101.000

Projeto/Atividade: 2295 – Manutenção De Serviço Administrativo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 04010028)





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015.000

Projeto/Atividade: 2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020099) / 016010000000 (Código Reduzido: 09020100) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020101) / 026210000000 (Código Reduzido: 09020174)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012.000

Projeto/Atividade: 2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos diversos.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020070) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020071) / 026010000000 (Código Reduzido: 09020173)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003.000

Projeto/Atividade: 2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumo

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020058) / 026010000000 (Código Reduzido: 09020171) / 027103110000 (Código Reduzido: 09020177)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012.000

Projeto/Atividade: 1625 - Implantar a Nova Sede do CER - Centro Especializado de Reabilitação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020004) / 016010000000 (Código Reduzido: 09020005)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015.000

Projeto/Atividade: 2351 - Conselho Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020155)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021.000

Projeto/Atividade: 2308 - Ampliação e Ampliação das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020141)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0021.000

Projeto/Atividade: 2311 - Manutenção e Ampliação das Atividades do sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

NN. 2025.02.000122

15 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP:
78.125-700





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020145)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015.000

Projeto/Atividade: 1661 – Reforma e Ampliação das UPAS Cristo Rei e Ipase

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020044) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020045)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015.000

Projeto/Atividade: 1660 – Implantar Nova UPA no Bairro Jardim Glória

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020040) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020041)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015.000

Projeto/Atividade: 1659- Reforma e Ampliação da Sede Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 016210000000 (Código Reduzido: 09020101)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015.000

Projeto/Atividade: 1636 – Implantar Nova UBS na Localidade José Carlos Guimarães

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020026) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020027)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015.000

Projeto/Atividade: 1635 – Implantar Nova Ampliação da Sede do SAE/CTA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020022) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020023)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015.000

Projeto/Atividade: 1634 – Implantar Novo Prédio da Maternidade Municipal de Várzea Grande

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020017) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Dotação Orçamentária: 34.01.04.123.0002.000

Projeto/Atividade: 2255 – Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 34010018)

Dotação Orçamentária: 34.02.04.122.0010.000

Projeto/Atividade: 2226 – Modernização da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte - CAC

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 34020006)





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

Dotação Orçamentária: 34.02.04.122.0010.000
Projeto/Atividade: 2298 – Núcleo de Gestão de Dívida Ativa
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 34020015)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária: 03.01.03.122.0022.000
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 03010016)

Dotação Orçamentária: 03.02.14.422.0002.000
Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção das Atividades do Procon
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 03020008)

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Dotação Orçamentária: 07.02.18.541.0005.000
Projeto/Atividade: 1619 – Desenvolvimento das Ações de Educação Ambiental
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07020003)

Dotação Orçamentária: 07.02.18.541.0005.000
Projeto/Atividade: 1621 – Fiscalização Ambiental
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07040003)

Dotação Orçamentária: 07.03.20.606.0006.000
Projeto/Atividade: 1486 – Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07030003)

Dotação Orçamentária: 07.05.22.661.0006.000
Projeto/Atividade: 2208 – Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07050004)

Dotação Orçamentária: 07.06.18.122.0002.000
Projeto/Atividade: 2342 – Execução Administrativa e Orçamentária
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07060009)

Dotação Orçamentária: 07.07.18.541.0005.000
Projeto/Atividade: 2339 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

NN. 2025.02.000122

17 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07070005)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Dotação Orçamentária: 38.01.04.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2282 – Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 38010031)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Dotação Orçamentária: 41.02.15.451.0022.000

Projeto/Atividade: 1553 – Plano Diretor / Leis Complementares

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 41020003)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária: 28.01.04.124.0002.000

Projeto/Atividade: 2149 – Manutenção das Atividades do Órgão

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 28010021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS

Dotação Orçamentária: 37.02.15.451.0022.000

Projeto/Atividade: 1654 – Construção Ampliação e Reforma de Próprios Municipais

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 37020075)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2214 – Manter o funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a NOB/SUAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010033)

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2280 – Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010053)

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041.000

Projeto/Atividade: 1511 – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha vida

Natureza da Despesa: 34.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

NN. 2025.02.000122

18 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020006)

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2272 – Manutenção dos Conselhos da Área Social de Várzea Grande

Natureza de Despesa: 34.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010040)

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041.000

Projeto/Atividade: 2094 – Cadastro Único/ Bolsa Família

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11020017)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária: 05.01.04.121.0007.000

Projeto/Atividade: 2199 – Atividades da Secretaria de Planejamento

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 05010015)

Dotação Orçamentária: 05.01.04.121.0007.000

Projeto/Atividade: 2259 – Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 05010008)

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária: 13.01.04.121.0002.000

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos da SECOM

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 13010016)

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Dotação Orçamentária: 35.01.12.361.0002.000

Projeto/Atividade: 2165 – Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35010022)

Dotação Orçamentária: 35.03.12.361.0103.000

Projeto/Atividade: 2310 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35030052)

Dotação Orçamentária: 35.03.12.365.0104.000

Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção da Educação Infantil

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35030080)





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

Dotação Orçamentária: 35.03.12.361.0002.000

Projeto/Atividade: 2264 – Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35010029)

Dotação Orçamentária: 35.04.13.392.0014.000

Projeto/Atividade: 2261 – Manutenção da Superintendência de Cultura

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35040026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 1537 – Proteção de Bens, Serviços e Instalações Municipais

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020003)

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 1538 – Formação e Capacitação dos Profissionais da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020007)

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 1539 – Fiscalização, Controle e Segurança do Trânsito

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020010)

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 1540 – Educação para o trânsito

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020013)

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 1541 – Prevenção à Violência e Criminalidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020016)

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 2280 – Atendimento a Acidentes de transito

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020019)

Dotação Orçamentária: 39.02.04.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2246 – Manutenção de Segurança Pública Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39010022)

Dotação Orçamentária: 39.03.06.182.0035.000

NN. 2025.02.000122

20 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Projeto/Atividade: 2250 – Proteção e Defesa Civil Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39030003)

Dotação Orçamentária: 39.01.04.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2265 – Manutenção e Encargos da Defesa Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39010017)

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

7.2.1 A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

7.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:

a) **Secretaria de Administração:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

b) **Secretaria de Assistência de Social:** Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

NN. 2025.02.000122

21 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

14h00min às 17h00min;

- c) **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:** Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- d) **Secretaria de Saúde:** Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

7.3. DO RECEBIMENTO.

7.3.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.3. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.4. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:

7.3.5. Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

7.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do NN. 2025.02.000122

22 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

esgotamento do prazo;

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO.

7.4.1. Não há exigência de amostras e/ou demonstração.

7.5. SUBCONTRATAÇÃO.

7.5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.6. PARA OS ITENS QUE EXIGE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.6.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.6.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua (s) credenciada (s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

7.6.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

7.6.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

7.6.7. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas NN. 2025.02.000122

23 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.6.8. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

7.7. SUSTENTABILIDADE:

7.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênci a expressa da Administração a continuidade do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- 8.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;
- 8.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);
- 8.4.** Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.5.** Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;
- 8.6.** Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;
- 8.7.** Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATADA

- 9.1.** Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes

NN. 2025.02.000122

24 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





no contrato;

- 9.2.** Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência;
- 9.3.** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 9.4.** Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 9.5.** Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- 9.6.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- 9.7.** Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- 9.8.** Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- 9.9.** Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 9.10.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e Condições, respondendo cada um pelas consequência de descumprimento total ou parcial das mesmas, sujeitando-se as penalidades e multa, nos termos da lei nº. 14.133/2023 e suas respectivas alterações.

10.2. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)
- 11.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:**
 - a) Consensual** - por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - b) Administrativa** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - c) Decisão arbitral ou Judicial** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

12.3. O **CONTRATADO** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

12.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará em extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.5. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas;





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021);

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, §3º do Decreto n. 7.203/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e





de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de operadores firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de operadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

autoridade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, xx de novembro de 2025.





PREFEITURA
**VÁRZEA
GRANDE**

TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

JAQUELINE FAVETTI
AMORIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AMBIENTE

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA
SECRETARIA DE MEIO

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
SIQUEIRA SAITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTENCIA SOCIAL

CRISTINA SETSUO
SECRETARIA DE

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA
FARIA NETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCURADORIA GERAL

MAURÍCIO MAGALHÃES





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

MARIO QUIDA NETO
JOSÉ DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO
FAZENDÁRIA

MARCOS
SECRETARIA DE GESTÃO

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
CONTRALORIA GERAL DO MUNICÍPIO
E OBRAS

CELSO LUIZ PEREIRA
SECRETARIA DE VIAÇÃO

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS
SANTOS SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SOCIAL

LOURINEY DOS
SECRETARIA DE DEFESA

ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO





PROCURADORIA GERAL CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATADO

NN. 2025.02.000122

33 / 33

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP:
78.125-700

